



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 - Edição nº 350

SUMÁRIO

- ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 01/2026 - SEMED.
- AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD N° 01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS/AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- ATA DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- LICENÇAS AMBIENTAIS NUMERADAS.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERADAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

**ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 01/2026 -
SEMED.**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2026 - SEMED, que torna pública a abertura de inscrição para função de Motorista, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do art.37 da CF/88 e a Lei Municipal 1.410/2006 e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, especialmente na resolução do TCM nº 1488/24, visando realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e diante da autorização para realização de processo seletivo, publicada em diário Oficial do Município de Brumado, em 30 de janeiro de 2025, torna pública a abertura de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 – SEMED, para a função de Motorista.

LEIA-SE:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do art.37 da CF/88 e a Lei Municipal 1.410/2006 e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, especialmente na resolução do TCM nº 1488/24, visando realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e diante da autorização para realização de processo seletivo, publicada em diário Oficial do Município de Brumado, em 30 de janeiro de 2026, torna pública a abertura de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 – SEMED, para a função de Motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicitou a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Monitores para atender a demanda do transporte escolar, diante da necessidade urgente e excepcional do serviço;

Considerando a existência de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – celebrado entre Município de Brumado, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, no qual proíbe a contratação direta de pessoal, contudo poderá fazê-lo através de Processo Seletivo Simplificado, quando caracterizada a temporariedade, ou quando se tratar de execução de Programas;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela abertura e execução do respectivo Processo Seletivo, para as contratações solicitadas pela SEMED, desde que sejam observadas todas as exigências legais, bem como pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

A U T O R I Z A

A Secretaria Municipal de Educação a realizar Processo Seletivo Simplificado, para a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 11 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7903-8731-35AB-2FCDD> e informe o código 7903-8731-35AB-2FCDD

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7903-8731-35AB-2FCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 12/02/2026 09:49:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7903-8731-35AB-2FCD>

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD N° 01/2026

**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS/AVALIAÇÃO
CURRICULAR**

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONFLITOS			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
001	ZENOÍ LOPES MORAIS BRITO	484.***.***-72	40,0
002	VALDENIZE AGUIAR SILVA	067.***.***-04	0,0

CARGO: MEDIADOR E FACILITADOR DE JUSTIÇA RESTAURATIVA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
001	ROWANE DIAS VIANA	823.***.***-68	41,0
002	IRENE MARTINS SILVA	942.***.***-34	15,5

CARGO: SUPERVISOR GERAL			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
001	LUÍS ANTÔNIO MEIRA DE SOUZA SILVA	030.***.***-41	41,0

CARGO: PSICÓLOGO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
001	GILVANETE DA SILVA SOUZA	064.***.***-52	13,0
002	JAMILLE DOS SANTOS SILVA	861.***.***-41	0,0

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES

Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6929-5D7A-A696-BD79> e informe o código 6929-5D7A-A696-BD79



Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6929-5D7A-A696-BD79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 12/02/2026 16:23:34
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6929-5D7A-A696-BD79>

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA**

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínia Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3218-25	36958	NÃO PROVIDO
J3337-25	RT00076266	NÃO PROVIDO
J3390-25	RT00046971	CONVERSÃO
J3357-25	127316	NÃO CONHECIDO
J3366-25	RT00073704	NÃO CONHECIDO
J3326-25	RT00072631	NÃO PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínia Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 12 de fevereiro de 2026.

Arquimínia Silva Machado

ARQUIMÍNIA SILVA MACHADO

Ronaldo do B. Soares Ingrid



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

**EDITAL DE CONVOAÇÃO**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h do dia 13 de fevereiro de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado - Bahia**.

Brumado, 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Arquimínia Silva Machado
ARQUIMINIO SILVA MACHADO
Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: RLU- 600/25

RAZÃO SOCIAL:
**ARGAMASSA
QUARTZOLAR LTDA**

ENDEREÇO: Anel
**Rodoviário, BR 030, KM
03, s/nº.**

DATA DE EMISSÃO:
09/11/2025

NATUREZA DA
LICENÇA:
**Produção de argamassa e
reiunte**

CNPJ**08.537.630/0001-01**

BAIRRO: **São Jorge**
CIDADE: **Brumado – BA.**

DATA DE VALIDADE:
10/11/2027

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



Anexo I – Condicionantes.

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível à fiscalização.	Constante
02	Apresentar O CTF – Cadastro Técnico Federal e o CEAPD - Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras.	Imediato
03	Manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Constante
04	Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e manter em arquivo documentação referente ao controle.	Constante
05	Descartar adequadamente os resíduos gerados junto à empresa coletora municipal, bem como destinar recicláveis para catadores. Registrar mensalmente essa destinação.	Constante
06	Realizar continuamente palestras e treinamentos de cunho ambiental, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.	Constante
07	Substituir o uso de papéis por placas metálicas pintadas de sinalização, em todo o empreendimento, para atendimento da NR 26 – Sinalização de Segurança, e apresentar evidências.	Imediato
08	Apresentar e manter registradas as doações /destinações de resíduos oriundos do processo produtivo (exemplo: embalagens de cimento).	Constante
09	Manter atualizado o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos com ART, bem como atender ao plano de ação e apresentar evidências	Imediato
10	Manter atualizadas inspeções e calibrações dos extintores.	Constante
11	Apresentar evidências de ajustes e melhorias do banheiro da produção.	Imediato
12	Adotar rotina de higienização de capacetes, dentre outros EPI's, e apresentar evidências.	Imediato/ Constante
13	Implantar Caixa Separadora de Água e Óleo, junto à canaleta de lavagem de veículos.	Imediato
14	Requerer Renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento.	Durante a vigência
15	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação, podendo acarretar em multa em caso de omissão.	Durante a vigência
16	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: RLU- 601/25

RAZÃO SOCIAL:
**ARGAMASSA
QUARTZOLAR LTDA
ME**NATUREZA DA
LICENÇA:
**Extração Mineral de
Areia para uso na**

CNPJ08.537.630/0001-01

ENDEREÇO: FAZENDA
IMBÉ, s/nºLOCALIDADE: Zona
Rural
CIDADE: Brumado – BADATA DE EMISSÃO:
09/11/2025DATA DE VALIDADE:
10/11/2027

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FÁBRICO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



Anexo I – Condicionantes.

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como manter visível à fiscalização.	Constante
02	Adotar as normas regulamentadoras de mineração, determinadas na portaria DNPM nº 237/01: NRM-1- aproveitamento racional das jazidas; NRM-09 prevenção contra poeira; NRM-12 sinalização de áreas de trabalho e de circulação; NRM-13 circulação e transporte de pessoas e materiais; NRM- 14 máquinas, equipamentos e ferramentas, e apresentar evidências.	Constante
03	Coletar e destinar corretamente quaisquer resíduos sólidos que possam ser gerados no empreendimento.	Constante
04	Executar o PRAD de acordo ao plano e cronograma apresentado, próximo ao término das atividades.	Constante
05	Desenvolver treinamentos voltados à Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.	Constante
06	Disponibilizar o fornecimento obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, fiscalizar o uso, e manter em arquivo documentação referente ao controle.	Constante
07	Adotar medidas para minimizar a geração de poeira nas vias de tráfego das estradas vicinais, sobretudo delimitando limite de velocidade de caminhões.	Constante
08	Atender ao plano de ação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, e mantê-lo atualizado.	Durante a Vigência
09	Atender ao PCMSO – Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e manter documentação atualizada, em arquivo.	Constante
10	Manter atualizada documentação de autorização de pesquisa e extração autorizada pela ANM, além de condicionantes e planos de atendimento.	Constante
11	Enlonar as caçambas e carrocerias dos caminhões de cuja areia será transportada.	Constante
12	Dispôr de kit de emergência ambiental, contendo recipiente com tampa, areia, embalagens plásticas e pá para a contenção de quaisquer vazamentos.	Constante
13	Garantir tenda de apoio e banheiro para uso de funcionários, e apresentar evidências.	Imediato
14	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a Vigência
15	Requerer Renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 dias.	Durante a Vigência
16	Descumpri prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente: Multa de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: LU – 659/2025

RAZÃO SOCIAL:
**ROLFAYA EXTRAÇÃO E
BRITAGEM LTDA**NATUREZA DA
LICENÇA: Extração de
areia, em leito de rio, para
uso na construção civil.
Processo ANM:
870.403/2023

CNPJ: 20.231.216/0001-

ENDERECO: Fazenda
Formosa, s/nºRodovia BA 262, Km 15,
zona rural
CIDADE: Brumado - BADATA DE EMISSÃO:
09/12/2025DATA DE VALIDADE:
09/11/2027Estimativa de produção: Produção: 9.600m³/ano

Coordenadas:

-14 21 44. 3566	41 35 48. 3445
-14 21 44. 4247	41 35 42. 1380
-14 21 42. 1781	41 35 42. 1033
-14 21 42. 2120	41 35 40. 0740
-14 21 44. 5445	41 35 40. 1011
-14 21 44. 5927	41 35 37. 5261
-14 21 49. 1747	41 35 37. 5578
-14 21 49. 1532	41 35 39. 5227
-14 21 53. 5300	41 35 39. 5753
-14 21 53. 3260	41 35 45. 2393
-14 21 53. 0316	41 35 45. 2359
-14 21 52. 9964	41 35 48. 4442

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FÁBRICO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

**Anexo 01
CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como manter visível à fiscalização.	Constante
02	Adotar as normas regulamentadoras de mineração, determinadas na portaria DNPM nº 237/01: NRM-1- aproveitamento racional das jazidas; NRM-09 prevenção contra poeira; NRM-12 sinalização de áreas de trabalho e de circulação; NRM-13 circulação e transporte de pessoas e materiais; NRM- 14 máquinas, equipamentos e ferramentas, e apresentar evidências.	Constante
03	Coletar e destinar corretamente quaisquer resíduos sólidos que possam ser gerados no empreendimento.	Constante
04	Executar o PRAD de acordo ao plano e cronograma apresentado, próximo ao término das atividades.	Constante
05	Desenvolver treinamentos voltados à Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.	Constante
06	Disponibilizar o fornecimento obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, fiscalizar o uso, e manter em arquivo documentação referente ao controle.	Constante
07	Adotar medidas para minimizar a geração de poeira nas vias de tráfego das estradas vicinais, sobretudo delimitando limite de velocidade de caminhões.	Constante
08	Atender ao plano de ação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, e mantê-lo atualizado.	Durante a Vigência
09	Atender ao PCMSO – Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e manter documentação atualizada, em arquivo.	Constante
10	Manter atualizada documentação de autorização de pesquisa e extração autorizada pela ANM, além de condicionantes e planos de atendimento.	Constante
11	Enlonar as caçambas e carrocerias dos caminhões de cuja areia será transportada.	Constante
12	Dispôr de kit de emergência ambiental, contendo recipiente com tampa, areia, embalagens plásticas e pá para a contenção de quaisquer vazamentos.	Constante
13	Garantir tenda de apoio e banheiro para uso de funcionários, e apresentar evidências.	Imediato
14	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a Vigência
15	Requerer Renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 dias.	Durante a Vigência
16	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente: Multa de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: RLU – 662/25

RAZÃO SOCIAL:
**J.A COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.**
NOME FANTASIA: Posto
Lagoa FundaNATUREZA DA LICENÇA:
**Comércio varejista de
combustíveis para veículos
automotores.**

CNPJ: 16.709.473/0001-00

ENDERECO: Povoado de
Lagoa Funda, n° 80.LOCALIDADE: Zona Rural
CIDADE: Brumado – BA.DATA DE EMISSÃO:
09/11/2025DATA DE VALIDADE:
06/11/2027

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FÁBRICO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lormado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



Anexo I
Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível à fiscalização.	Constante
02	Manter atualizado o registro de cadastro da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Constante
03	Dispor os resíduos sólidos em local adequado, encaminhando para destinação final, junto à empresa coletora municipal.	Constante
04	Destinar os resíduos de óleo e as embalagens contaminadas para empresas especializadas e ambientalmente licenciadas. Apresentar registros de destinação com as licenças de tais empresas.	Durante a vivência
05	Manter e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários envolvidos, e manter em arquivo documentação referente ao controle de uso e fornecimento dos mesmos.	Constante
06	Manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional dos colaboradores.	Constante
07	Apresentar o relatório de análise de concentração de óleos e graxas do efluente lançado, após sistema de separação água e óleo.	Durante a vigência
08	Apresentar certificado de inspeção e troca de extintores.	Anual
09	Manter atualizados os testes de estanqueidade dos reservatórios e também documentos referentes à validade dos tanques.	Constante
10	Dispor de areia lavada no pátio para contenção de eventuais vazamentos, evitando que o material se espalhe.	Constante
11	Manter atualizados os dados informativos da empresa vendedora de combustíveis com registro na ANP.	Constante
12	Manter atualizado o PEA – Plano de Emergência Ambiental com ART, bem como manter treinamentos dos funcionários atualizados quanto ao atendimento do Plano.	Constante
13	Otimizar execução de treinamentos voltados a Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, e manter evidências em arquivo.	Constante
14	Manter registros atualizados do LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas /desvios de produtos e inspeções ambientais.	Constante
15	Consertar canaletas que estão tortas do pátio de abastecimento, bem como desobstruir entupimento. Apresentar evidências.	Imediato
16	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Constante
17	Requerer Renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 dias.	Constante
18	Descumpri prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por 2 pessoas: **EDSON MEIRAS SANTOS** e **FABRÍCIO ABRANTES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO
AMBIENTE

PROCESSO: RLU 665/25

RAZÃO SOCIAL: RJ
COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA

NATUREZA DA LICENÇA:
Comércio varejista de
combustíveis para veículos
automotores.

CNPJ: 39.452.944/0001-35

ENDEREÇO: Av. Lindolfo
Azevedo Brito, nº 518

BAIRRO: Feliciano Pereira
CIDADE: Brumado – BA.

DATA DE EMISSÃO:
09/11/2025

DATA DE VALIDADE:
09/11/2027

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FÁBRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.tdec.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2>



**Anexo I
Condicionante**

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível à fiscalização.	Constante
02	Manter atualizado o registro de cadastro da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Constante
03	Dispôr os resíduos sólidos em local adequado, encaminhando para destinação final, junto à empresa coletora municipal.	Constante
04	Destinar os resíduos de óleo e as embalagens contaminadas para empresas especializadas e ambientalmente licenciadas. Apresentar registros de destinação com as licenças de tais empresas.	Durante a vivência
05	Manter e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários envolvidos, e manter em arquivo documentação referente ao controle de uso e fornecimento dos mesmos.	Constante
06	Manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional dos colaboradores.	Constante
07	Apresentar o relatório de análise de concentração de óleos e graxas do efluente lançado, após sistema de separação água e óleo.	Durante a vigência
08	Apresentar certificado de inspeção e troca de extintores.	Anual
09	Manter atualizados os testes de estanqueidade dos reservatórios e também documentos referentes à validade dos tanques.	Constante
10	Dispôr de areia lavada no pátio para contenção de eventuais vazamentos, evitando que o material se espalhe.	Constante
11	Manter atualizados os dados informativos da empresa vendedora de combustíveis com registro na ANP.	Constante
12	Manter atualizado o PEA – Plano de Emergência Ambiental com AR, bem como manter treinamentos dos funcionários atualizados quanto ao atendimento do Plano.	Constante
13	Otimizar execução de treinamentos voltados a Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, e manter evidências em arquivo.	Constante
14	Manter registros atualizados do LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas /desvios de produtos e inspeções ambientais.	Constante
15	Consertar canaletas que estão tortas do pátio de abastecimento, bem como desobstruir entupimento. Apresentar evidências.	Imediato
16	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Constante
17	Requerer Renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 dias.	Constante
18	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: LU 666/2026

RAZÃO SOCIAL: ANDRE
FERNANDES DE SOUZA
LTDA
NOME FANTASIA: CASA
DAS TELHASNATUREZA DA LICENÇA:
Fabricação de artefatos de
madeira.

CNPJ: 28.745.114/0001-80

ENDERECO: AV AGNELO
DOS SANTOS AZEVEDO,
Nº536BAIRRO: MALHADA
BRANCA
CIDADE: Brumado – BA.DATA DE EMISSÃO:
10/11/2025DATA DE VALIDADE:
10/11/2027

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNELO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F001E-6132-66D2> e informe o código 3651-F001E-6132-66D2



**ANEXO 01
CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Manter atualizado o Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal, em local visível à fiscalização.	Constante
02	Manter o fornecimento e a fiscalização do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, e manter em arquivo documentação referente ao controle de uso e fornecimento de EPI's.	Constante
03	Monitorar a geração de poeira/particulado em suspensão (ambiente) e o quantitativo aspirável, e apresentar resultados.	Durante a vigência
04	Manter o Programa de Controle de Ruído das atividades, de acordo à NR 15, e apresentar resultados.	45 dias
05	Apresentar treinamentos visando à Educação Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho, e manter registros em arquivo.	Constante
06	Destinar adequadamente os resíduos comuns junto à empresa coletora municipal, e os de produção (pó e pedaços de madeira) devidamente registrados com ficha mensal de identificação da empresa e quantidade destinada.	Constante
07	Manter em arquivo certidão de destinação mensal dos resíduos gerados (tipo e volume coletado) das empresas receptoras da madeira doada ou vendida, e manter registros em arquivo.	Mensal
08	Manter o atendimento das Normas Regulamentadoras NR 23 e 26 (Sinalização de Segurança e Extintores de Incêndio).	Constante
09	Manter atualizado e em atendimento o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, mantendo exames médicos em arquivo.	Constante
10	Manter atualizado o CEAPD (INEMA).	Constante
11	Apresentar o PGR e o atendimento do plano de ação.	Durante a vigência
12	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos que causem impacto negativo.	Durante a vigência
13	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Durante a vigência
14	Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento.	Durante a vigência

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: RLU 667/2025

RAZÃO SOCIAL:
JF AUTO POSTO LTDAENDERECO: Rodovia BR
030, Km 11, s/nº.DATA DE EMISSÃO:
30/06/2025NATUREZA DA
LICENÇA:
**Comércio varejista de
combustíveis para
veículos Automotores.**CNPJ: **17.623.082/0001-23**LOCALIDADE: **Fazenda
Campo Seco, zona rural**
CIDADE: **Brumado - BA**DATA DE VALIDADE:
30/06/2027

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3651-F00E-6132-66D2> e informe o código 3651-F00E-6132-66D2



Anexo I
Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível à fiscalização.	Constante
02	Manter atualizado o registro de cadastro da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Constante
03	Dispor os resíduos sólidos em local adequado, encaminhando para destinação final, junto à empresa coletora municipal.	Constante
04	Destinar os resíduos de óleo e as embalagens contaminadas para empresas especializadas e ambientalmente licenciadas. Apresentar registros de destinação com as licenças de tais empresas.	Durante a vigência
05	Manter e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários envolvidos, e manter em arquivo documentação referente ao controle de uso e fornecimento dos mesmos.	Constante
06	Manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional dos colaboradores.	Constante
07	Apresentar o relatório de análise de concentração de óleos e graxas do efluente lançado, após sistema de separação água e óleo.	Durante a vigência
08	Apresentar certificado de inspeção e troca de extintores.	Anual
09	Manter atualizados os testes de estanqueidade dos reservatórios e também documentos referentes à validade dos tanques.	Constante
10	Dispor de areia lavada no pátio para contenção de eventuais vazamentos, evitando que o material se espalhe.	Constante
11	Manter atualizados os dados informativos da empresa vendedora de combustíveis com registro na ANP.	Constante
12	Manter atualizado o PEA- Plano de Emergência Ambiental com ART, bem como manter treinamentos dos funcionários atualizados quanto ao atendimento do Plano.	Constante
13	Otimizar execução de treinamentos voltados a Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, e manter evidências em arquivo.	Constante
14	Manter registros atualizados do LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas /desvios de produtos e inspeções ambientais.	Constante
15	Consertar canaletas que estão tortas do pátio de abastecimento, bem como desobstruir entupimento. Apresentar evidências.	Imediato
16	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Constante
17	Requerer Renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 dias.	Constante
18	Descumpri prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por: 2 pessoas: GONÇALO MEIRA FABRICIO ALVAREZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.dcto.com.br/verificacao/
 Código: 3651900E-6132-86D2 e informe o código 3651900E-6132-86D2



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: LO - 09/2025

RAZÃO SOCIAL:
**ROLFAYA EXTRAÇÃO E
BRITAGEM LTDA**NATUREZA DA LICENÇA:
Extração e Britagem de
Pedras e outros materiais para
construção (granito e areia)

CNPJ: 20.231.216/0001-75

ENDEREÇO: Fazenda
Tapera Velha, s/nºLOCALIDADE: Correias,
Zona Rural
CIDADE: Brumado - BADATA DE EMISSÃO:
05/02/2026DATA DE VALIDADE:
05/02/2032

Coordenadas Geodésicas (lat/long):

- | | |
|----------------|----------------|
| - 14°01'05"455 | - 41°39'09"704 |
| -14°01'05"455 | - 41°39'25"494 |
| -14°01'05"455 | - 41°39'25"494 |
| -14°00'50"214 | - 41°39'25"493 |
| -14°00'50"214 | - 41°39'09"704 |
| -14°01'03"069 | - 41°39'09"704 |

Processo ANM: 48407.871968/2015-61

Produção: Brita - 2000m³ por mês / Areia – 800m³ por mêsAssinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FÁBRICO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validar.iti.gov.br/>

**Anexo 01
CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Manter atualizado o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado em local visível à fiscalização.	Constante
02	Manter o atendimento de TODAS as normas regulamentadoras de mineração, determinadas pela Portaria ANM (DNPM) nº 237/2001, buscando a melhoria contínua dos Processos, criando evidências e mantendo em arquivo.	Constante
03	Manter o fornecimento e fiscalização do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI's, e dispor em arquivo documentação referente ao controle de uso e fornecimento.	Constante
04	Coletar e destinar adequadamente os resíduos sólidos oriundos de escritório, banheiros e refeitório, ficando terminantemente proibida a sua queima.	Constante
05	Atender ao Plano de Emergência Ambiental – PEA - e apresentar treinamentos atualizados.	Imediato
06	Garantir treinamentos quanto a Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.	Durante a vigência
07	Criar “cinturão verde” em torno da área de beneficiamento e apresentar evidências.	60 dias
08	Apresentar treinamentos atualizados do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como mantê-lo atualizado.	Imediato
09	Manter plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos, e manter registro de documentos.	Constante
10	Apresentar relatórios atualizados de monitoramento de poeira/particulado aspirável.	Anual
11	Apresentar relatório técnico atualizado que indique a necessidade ou não quanto ao início da execução do PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.	Anual
12	Manter atualizados o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Constante
13	Garantir o funcionamento em tempo integral do sistema de aspersão do processo produtivo, e apresentar relatório de atendimento.	Constante
14	Otimizar inspeções em extintores, criando fichas de identificação, e apresentar certificados de calibração atualizados.	Imediato/ Constante
15	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a Vigência
16	Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento.	Durante a vigência
17	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por 2 pessoas na MIRASALTO FABRICIO ABREU
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16 e informe o código 8B1D-5B13-8F5B-3C16



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: LU 598/2025

RAZÃO SOCIAL: FJ
AUTO POSTO LTDANOME FANTASIA: POSTO
JF IIINATUREZA DA LICENÇA:
**Comércio varejista de
combustíveis para veículos
automotores.**

CNPJ: 57.770.593/0001-92

ENDEREÇO: AV JOAO
PAULO I, Nº1181BAIRRO: CAMPO DE
AVIACAO
CIDADE: Brumado – BA.DATA DE EMISSÃO:
05/02/2026DATA DE VALIDADE:
05/02/2028

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16> e informe o código 8B1D-5B13-8F5B-3C16



Anexo 01
CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado, e mantê-lo atualizado e em local visível à fiscalização.	Imediato
02	Apresentar projeto de localização e construção de fossa séptica.	30 dias
03	Apresentar o registro de Cadastro da Agência Nacional de Petróleo (ANP), quando se iniciar o funcionamento do posto, bem como dados informativos e o cadastro da empresa vendedora de combustível.	Imediato
04	Apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como registros de atendimento.	Durante a vigência
05	Apresentar o relatório de análise de concentração de óleos e graxas, do efluente lançado na rede municipal de esgoto, após sistema de separação Água e óleo (SAO).	Durante a Vigência
06	Apresentar certificado de inspeção e calibração dos extintores.	Durante a vigência
07	Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, fiscalizar o uso obrigatório, e manter em arquivo documentação.	Constante
08	Atender ao PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	Durante a vigência
09	Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando se iniciar o funcionamento do posto.	Imediato
10	Apresentar o registro na ANP da empresa vendedora de combustíveis, quando se iniciar o funcionamento do posto.	Imediato
11	Dispôr de coletores de coleta seletiva no pátio e de Kit Ambiental (pá, embalagens plásticas), junto ao recipiente com areia lavada, em caso de possíveis vazamentos.	Imediato/ Constante
12	Dispôr os resíduos sólidos em local adequado, devidamente acondicionados, encaminhando para destinação final, junto à empresa coletora municipal de resíduos.	Constante
13	Apresentar o CEFIR do imóvel.	30 dias
14	Apresentar o CEAPD, quando do início do funcionamento.	Imediato
15	Apresentar registro atualizado de LMC – livro de movimentação de combustíveis, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas /desvios de produtos.	Constante
16	Criar de um quadro de números de telefones emergenciais em caso de algum imprevisto, quando do início do funcionamento.	Imediato
17	Atender ao PEA – Plano de Emergência Ambiental.	Imediato
18	Garantir treinamentos quanto à Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Apresentar registros. Durante a Vigência	Constante
19	Apresentar certidões de destinação de embalagens contaminadas, dentre outros resíduos contaminados para empresa devidamente licenciada.	Constante
20	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação, podendo acarretar em multa em caso de omissão;	Durante a vigência
21	Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento.	Durante a vigência

Assinado por **SEMAR**
 Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://validar.iti.gov.br/>



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: RLU 668/2025

RAZÃO SOCIAL: LSL
COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA
NOME FANTASIA: POSTO
JATOBÁNATUREZA DA LICENÇA:
Comércio varejista de
combustíveis para veículos
automotores.

CNPJ: 08.857.014/0002-19

ENDEREÇO: Rodovia BA
262, Km 05, s/nºBAIRRO: Rodovia
CIDADE: Brumado – BA.DATA DE EMISSÃO:
05/02/2026DATA DE VALIDADE:
05/02/2028

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lormundo.1doc.com.br/verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16> e informe o código 8B1D-5B13-8F5B-3C16



Anexo 01
CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível à fiscalização.	Constante
02	Manter atualizado o registro de cadastro da Agência Nacional de Petróleo (ANP), bem como também dados informativos da empresa vendedora.	Constante
03	Apresentar certidões de destinação de embalagens contaminadas, dentre outros resíduos contaminados para empresa devidamente licenciada.	Constante
04	Manter destinação adequada dos resíduos sólidos comuns, junto à empresa coletora municipal.	Constante
05	Manter a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, fiscalizar o uso obrigatório, e manter em arquivo documentação referente ao controle de fornecimento.	Constante
06	Manter atualizado e em atendimento o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e documentos referentes em arquivo.	Constante
07	Apresentar o relatório de análise de concentração de óleos e graxas do efluente lançado após sistema de separação Água e Óleo (SAO).	Durante a vigência
08	Manter atualizadas as inspeções realizadas nos extintores, criar etiquetas de identificação/inspeção em cada, bem como apresentar certificados de inspeção.	Durante a Vigência
09	Garantir treinamentos quanto à Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Apresentar registros.	Durante a Vigência
10	Manter registro atualizado de LMC – livro de movimentação de combustíveis, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas /desvio de produtos, vazamentos e inspeções ambientais.	Constante
11	Manter atualizado e em atendimento o PEA – Plano de Emergência Ambiental.	Constante
12	Apresentar atendimento do plano de ação anual do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	Durante a vigência
13	Apresentar testes de estanqueidade atualizados dos reservatórios, e também documentos referentes à validade dos tanques.	Durante a vigência
14	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação, podendo acarretar em multa em caso de omissão.	Durante a vigência
15	Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento.	Durante a vigência
16	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente, e/ou deixar a Licença vencer sem a devida Renovação dentro do prazo: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Durante a vigência

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FÁBRICIO ABREU
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lormundo.1.doc.com.br/verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16> e informe o código 8B1D-5B13-8F5B-3C16



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: LU – 669/25

Responsável Técnico: Geraldo
Brasileiro Muricy – Engº
Sanitarista e Ambiental –
CREA/BA nº 74.560NATUREZA DA LICENÇA:
Criação de galinhas
poedeiras para produção de
ovos, confinadas em galpõesResponsável Legal: Rômulo
Santos Silva
CPF: 884.836.495-00ENDERECO: Fazenda
CurralinhoLocalidade: Lagoa do Arroz
CIDADE: Brumado - BADATA DE EMISSÃO:
05/02/2026DATA DE VALIDADE:
05/02/2028

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANJES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16> e informe o código 8B1D-5B13-8F5B-3C16



Anexo 01
CONDICIONANTE

Assinado por pessoas: GONÇALO ABREU SANTOS e FABRÍCIA MACHADO
Para verificar o valor da assinatura, acesse: <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16>

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível à fiscalização.	Constante
02	Operar o empreendimento estritamente conforme as informações apresentadas no processo de licenciamento ambiental, sendo vedada qualquer ampliação de porte ou alteração do sistema produtivo sem prévia autorização da SEMAR.	Constante
03	Dispor os resíduos sólidos em local adequado, encaminhando para destinação final, junto à empresa coletora municipal.	Constante
04	Executar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, garantindo acondicionamento adequado, armazenamento temporário em local coberto e destinação ambientalmente correta da cama aviária, embalagens e demais resíduos gerados.	Durante a vivência
05	Manter e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários envolvidos, e manter em arquivo documentação referente ao controle de uso e fornecimento dos mesmos.	Constante
06	Manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional dos colaboradores.	Constante
07	Manter registros atualizados da destinação final da cama aviária e demais resíduos, incluindo comprovantes de transporte e recebimento, devendo apresentá-los à fiscalização ambiental quando solicitado.	Durante a vigência
08	Realizar controle sanitário e manejo adequado dos dejetos a fim de minimizar odores, proliferação de vetores e riscos de contaminação ambiental, adotando práticas de limpeza periódica dos galpões.	Anual
09	Adotar medidas de controle de odores e poeira nas áreas de manejo e armazenamento, especialmente durante limpeza dos galpões e movimentação da cama aviária.	Constante
10	Implantar e manter programa de controle integrado de pragas e vetores sinantrópicos, com registros das ações executadas.	Constante
11	Otimizar execução de treinamentos voltados a Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, e manter evidências em arquivo.	Constante
12	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Constante
13	Requerer Renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 dias.	Constante
14	Realizar a adequação da destinação dos efluentes.	Constante
15	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Imediato



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: RLU – 670/25

RAZÃO SOCIAL: POSTO
FILINHO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
NOME FANTASIA: POSTO
JUÁ

NATUREZA DA LICENÇA:
Comércio varejista de
combustíveis para veículos
Automotores.

CNPJ: 32.944.463/0001-06

ENDEREÇO: Avenida
Coronel Santos, nº 247.

BAIRRO: São Félix
CIDADE: Brumado - BA

DATA DE EMISSÃO:
05/02/2026

DATA DE VALIDADE:
05/02/2028

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16> e informe o código 8B1D-5B13-8F5B-3C16



Anexo 01
CONDICIONANTE

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Brumado atualizado e em local visível a fiscalização.	Constante
02	Manter atualizado o registro de cadastro da Agência Nacional de Petróleo (ANP), bem como dados da empresa vendedora de combustível e seu igualmente e respectivo registro junto a ANP.	Constante
03	Disponibilizar e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - e manter registros em arquivo.	Constante
04	Manter atualizado e em atendimento o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Constante
05	Apresentar o relatório de análise de concentração de óleos e graxas do efluente lançado na rede de esgoto, após sistema de separação Água e Óleo (SAO).	Durante a Vigência
06	Manter atendimento de inspeção e manutenção realizada nos extintores, e apresentar certificados atualizados.	Constante
07	Manter atendimento dos testes de estanqueidade dos reservatórios, e também documentos referentes à validade dos tanques.	Durante a Vigência
08	Atender NR 26 – Sinalização de Segurança. Renovar toda a pintura voltada à sinalização do empreendimento.	Imediato
09	Manter registros atualizados de LMC – livro de movimentação de combustíveis - com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/vazamentos /desvios de produtos e inspeções ambientais.	Constante
10	Adequar canaletas do pátio de que estão entortando e apresentar evidências de atendimento.	Imediato
11	Dispôr os resíduos sólidos em local adequado e destiná-los adequadamente junto à empresa coletora do município.	Constante
12	Apresentar relatórios de treinamentos voltados à Segurança, Saúde e Meio Ambiente.	Durante a vigência
13	Atender ao PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	Constante
14	Atender ao PEA - Plano de Emergência Ambiental, bem como apresentar registro atualizado de treinamento de Combate a Incêndios.	Durante a vigência
15	Apresentar laudos de estanqueidade atualizados.	Durante a vigência
16	Realizar adequação do sistema de tratamento e destinação dos efluentes do empreendimento, conforme legislação ambiental vigente.	Imediato
17	Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento.	Durante a vigência
18	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a vigência
19	Descumpri prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Durante a Vigência

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRICIO ABRANTES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1/doc.com.br/verificacao/8B1D-5B13-8F5B-3C16> e informe o código 8B1D-5B13-8F5B-3C16



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADOSECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: LO 10/2025

RAZÃO SOCIAL LT
Transportes de Cargas
LTDAENDERECO: Rodovia BR-
030, nº 4130, Km 363 –
Anel RodoviárioDATA DE EMISSÃO:
05/02/2026NATUREZA DA LICENÇA:
**Transporte rodoviário de
carga, inclusive produtos
perigosos e mudanças,
intermunicipal, interestadual
e internacional.**

CNPJ: 32.025.065/0001-88

BAIRRO: Esconso
CIDADE: Brumado – BA.DATA DE VALIDADE:
05/02/2032

CONDICIONANTES NO VERSO:

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3ADB-606D-B13D-B1D2> e informe o código 3ADB-606D-B13D-B1D2



Anexo 01
CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Disponibilizar e Fiscalizar o fornecimento e uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários e manter documentação em arquivo;	Constante
02	Manter o Alvará da Prefeitura Municipal de Brumado Atualizado em Local visível à fiscalização.	Constante
03	Apresentar relatórios dos Treinamentos conforme proposto e manter documentação em arquivo;	Constante
04	Manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;	Constante
05	Apresentar relatório quanto à coleta e destinação dos resíduos gerados (tipo e volume coletado) das empresas receptoras e suas devidas Licenças Ambientais;	Constante
06	Manter atualizados os certificados de calibração de fumaça preta dos caminhões, de acordo com a Portaria MINTER nº 100, de 14/07/1980 e Portaria IBAMA nº85, de 17/10/1996;	Constante
07	Manter atualizadas Inspeções realizadas nos extintores;	Constante
08	Manter atualizada análise da água e monitoramento de (óleo e sólidos em suspensão) proveniente da caixa separadora de água e óleo;	Constante
09	Realizar o gerenciamento de resíduos, fornecendo dados específicos quanto à geração, ao volume acondicionado e à destinação final dos resíduos;	Anual
10	Manter em arquivo todas as certidões de destinação de resíduos, mensais e anuais, bem como as devidas licenças de empresas terceiras;	Constante
11	Armazenar o óleo retirado da caixa separadora de água/óleo em tambores fechados, em local coberto livres das intempéries de sol e chuva para posterior descarte final adequado;	Constante
12	Comunicar à SEMAR quaisquer fatos ocorridos que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;	Durante a vigência
13	Requerer renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento;	Durante a vigência
14	Descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente, e/ou deixar a Licença vencer sem a devida Renovação dentro do prazo: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).	Constante

Assinado por 2 pessoas: AGNO MEIRA SANTOS e FABRÍCIO ABREU
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3ADDB606D-B73D-B1D2> e informe o código 3ADDB606D-B73D-B1D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0522/2025.**

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.**-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.xxx.xxx-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-**91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2025 Processo Administrativo nº 0522/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA MME LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.070.895/0001-73, sediada na Rua José Secundino Ferreira, 121-A –Centro –CEP.: 48.760-000 – Araci/BA, neste ato representada pelo Sr. MAIRAN SANTOS MOURA, Sócio Administrador, portador do RG.: 10172726 - 70 SSP/BA e CPF 020.724.205- 47, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

SECRETARIA DE TURISMO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TOLDO 3,00 X 3,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO.	900	DIÁRIAS	R\$ 340,00	R\$ 306.000,00
2.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TOLDO 4,00 X 4,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO.	250	DIÁRIAS	R\$ 440,00	R\$ 110.000,00
3.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TOLDO 5,00 X 5,00M EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO.	120	DIÁRIAS	R\$ 462,40	R\$ 55.488,00
					R\$ 471.488,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE II**LOTE II**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LAMBRIL, PARA FECHAMENTO DE PRAÇAS, RUAS, DENTRE OUTROS, MEDINDO 200X220MT CADA PLACA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	750	DIÁRIAS	R\$ 145,10	R\$ 108.825,00
2.	GRADIL EM TUBO GALVANIZADO, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGENS OU PARTES DANIFICADAS OU AMASSADAS E PINTURA INTACTA, COM ENCAIXE NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR. FÁCEIS DE SEREM MONTADAS E TRANSPORTADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METROS DE ALTURA.	750	DIÁRIAS	R\$ 63,00	R\$ 47.250,00
4.	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 DE 20 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS.	1200	MTS	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
5.	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50 DE 50 CM A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS.	1200	MTS	R\$ 62,20	R\$ 74.640,00
6.	BARRICADA COM CAPACIDADE ANTI-AVALANCHE PARA MONTAGENS DE SHOWS E GRANDES EVENTOS DE ALUMINIO – 1000X1200MM, COM DEGRAU E PASSA CABO. AS BARRICADAS VISAM A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DO PÚBLICO.	100	DIÁRIAS	R\$ 121,50	R\$ 12.150,00
7.	BASE STAGE MÉDINDO 2,00X2,00MT REFORÇADA DE ALUMÍNIO, COM PINHO NAVAL 25MM, ANTI DERRAPANTE, COM ALTURA DE 1,20 A 1,80MTS REGULÁVEL, COM GUARDA CORPO FRENTE E LATERAIS.	40	DIÁRIAS	R\$ 804,40	R\$ 32.176,00
8.	BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 2,00X1,00MT.	120	DIÁRIAS	R\$ 113,90	R\$ 13.668,00
9.	BALCÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 1,00X1,00MT.	120	DIÁRIAS	R\$ 68,30	R\$ 8.196,00
					R\$ 374.905,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE III

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAMARIM COM AR CONDICIONADO , SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECIONADA EM DIVISÓRIA MODELOS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETO NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA.	45	DIÁRIAS	R\$ 3.506,20	R\$ 157.779,00
2.	CAMARIM SEM AR CONDICIONADO , SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECIONADA EM DIVISÓRIA MODELOS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETO NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA.	45	DIÁRIAS	R\$ 3.163,40	R\$ 142.353,00
3.	STAND COM BALCÃO ESTRUTURA (MONTANTES E TRAVESSAS) CONSTRUÍDA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO EM PADRÃO OCTANORM E CHAPAS DIVISÓRIAS ESTRUTURAIS (TS) FORMICALIZADAS NA COR BRANCA BRILHO. PISO - COMPENSADO NAVAL ACARPETADO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS TENDAS. BALCÃO - UM BALCÃO DE APOIO MEDINDO 1M X 1M X 0,70M, COM BASE EM MDF NA COR BRANCA.	300	MT	R\$ 222,20	R\$ 66.660,00
Valor total: Trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais.					R\$ 366.792,00

LOTE V

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	GRUPO GERADOR, SENDO: 01 GERADOR DE 260 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFASICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10	15	DIÁRIAS	R\$ 12.258,10	R\$ 183.871,50

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. 02 GERADORES DE 180 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.				
2.	GERADOR DE 260 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.	6	DIÁRIAS	R\$ 4.575,45	R\$ 27.452,70
3.	GERADOR DE 180 KVA, ABASTECIDO PELA CONTRATANTE. DIÁRIA DE 12H, CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.	12	DIÁRIAS	R\$ 4.229,90	R\$ 50.758,80
					R\$ 262.083,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE VIII		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		QUANT	UNID		
1.	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: TIPO TRUCK DE 3 EIXOS, COM COMPRIMENTOS 10,50 METROS, LARGURA 2,60M. PA FRENTE: CAIXAS COM GRAVES 32 FALANTES MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DIVER DIFUNDO CAIXAS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER T LATERAL DIREITA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER TI LATERAL ESQUERDA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVES TI. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL PARA O SISTEMA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA PERIFÉRICO: 16 VIAS DE COMPRESSORES, 16 VIAS DE GATES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD, 02 EQUALIZADORES LR C/31 BANDAS MONITORAS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO 12 MONITORES PARA MÚSICO 01 MONITOR SUB (BATERIA). MICROFONES 32 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA.	5	DIÁRIAS	R\$ 43.922,10	R\$ 219.610,50
	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 230KVA EM COMPARTIMENTO SILENCIADO ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE; 02 CONSOLES DE MIXAGEM DIGITAL DE QUALIDADE, SENDO UMA PARA O SOM EXTERNO E UMA PARA MONITORAÇÃO, COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 12 AUXILIARES; 04 PROCESSADORES DIGITAIS DE QUALIDADE COMPROVADA; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31BANDAS 1/3 POR OITAVA; 02 COMPRESSORES QUÁDRUPLOS OU EQUIVALENTE INDIVIDUALIZADO; 03 QUADRI-GATE OU CANAIS INDIVIDUALIZADOS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DE QUALIDADE COMPROVADA; 20 GARRAS MODELO LP OU SIMILAR; 35 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 25 MICROFONES SM 58, SM 57; 04 MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE COM FREQUÊNCIA VARIÁVEL; 03 MICROFONE SM 81; 01 BATERIA ELETRÔNICA OU BATERIA ACÚSTICA DE QUALIDADE COM PELE DE RESERVA; 24 REFLETORES COM LÂMPADA PAR LED, COM MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL PROGRAMADA; 10 MANI-BRUT; 02 CAMARINS CLIMATIZADOS COMPOSTOS COM FRIGO BAR E MICRO-ONDAS E TEM QUE SER INTEGRADOS; 03 SANITÁRIOS NO MÍNIMO COM ÁGUA POTÁVEL. PA FRENTE: NO	10	DIÁRIAS	R\$ 905.357,00	R\$ 905.357,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

<p>MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO GRAVE E DRIVER COM GUIA DE ONDA; NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 15" POLEGADAS POR CAIXA 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO. FUNDO: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIA GRAVE E DRIVER COM GUIA ONDA; NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 15" POLEGADAS POR CAIXA 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO; PA LATERAIS: 15 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POR CAIXA, 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO CAIXAS DE LINE 3 VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO E DRIVER COM GUIA DE ONDA POR LATERAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PALCO: NO MÍNIMO 04 AMPLIFICADORES DE PALCO (PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO); SPOT MONITOR AMPLIFICADO NO MÍNIMO 12, CASO CONTRÁRIO O TRIO DEVERÁ DISPOR DE FONES DE OUVIDOS PARA SUBSTITUIR OS SPOTS; CABOS E MULTI CABOS DE INTERLIGAÇÃO COM QUANTIDADE NECESSÁRIA E DE PREFERÊNCIA DA MESMA MARCA; COBERTURA RETRÁTIL AUTOMÁTICA. OBSERVAÇÕES: É INDISPENSÁVEL DA INALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE COMUNICAÇÃO PALCO – CABINE DO MOTORISTA DO TRIO (NÃO SERÃO ACEITOS RÁDIOS TRANSMISSORES). OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE CORDA DE PROTEÇÃO, SUSTENTADA POR NO MÍNIMO 10 CORDEIROS, EM TORNO DO TRIO/CAVALO TRATOR E TRUCK. EQUIPE DE CORDEIRO FARDADA COM LUVA E PROTETOR AURICULAR; MONTAGEM: DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 18,40M. SEM CAVALO, ENTRETANTO COM 5,80M DE ALTURA E 4,60M DE LARGURA COM ORELHAS ABERTAS. ACESSO: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS EM CARÁTER INDEPENDENTE PARA BANDAS E CONVIDADOS. CAVALO: TRAÇADO ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012. APTO A TRANSITAR PERMITIDO PARA TRANSITAR PELA LEGISLAÇÃO. CAMARIM: DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, COM UM BANHEIRO INDEPENDENTE E SEPARADO, BEM COMO BANHEIRO PARA CONVIDADOS. (OS CAMARINS TÊM QUE SER INTEGRADOS); O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM E 02 (DOIS) SANITÁRIOS. PRODUÇÃO E PESSOAL – EQUIPE TÉCNICA – 01 PRODUTOR; 02 MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS; 02 TÉCNICOS DE SOM; 01 AUXILIAR TÉCNICO DE PALCO; 02 AUXILIARES PARA LIMPEZA E ARRUMAÇÃO; 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELOS GRUPOS GERADORES E 02 BRIGADISTAS. (MARCA/MODELO: AMPLIFICADORES DE PALCO HARTKE SYSTEM, SWR, GALLIEN KRUEGER, FENDER TWIN REVERB, VOX AC-30 OU SIMILAR) (MACRCA/MODELO CONSOLES: DIGICO QUANTUM 225, HALEN</p>				
--	--	--	--	--

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	HEATH AVANTIS, MIX RACK, PRO FILE OU SIMILAR.				
3.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIOELÉTRICO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 10 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 05 ATOMIC, 3000 LED RGB; 05 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 15 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 12 MOVING BEAM, IP 65 PROVA D'ÁGUA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E A VOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	5	DIÁRIAS	R\$ 14.928,70	R\$ 74.643,50
4.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 16 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 10 ATOMIC, 3000 LED RGB; 08 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 30 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 24 MOVING BEAM, IP 65 PROVA D'ÁGUA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E A VOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	10	DIÁRIAS	R\$ 18.492,40	R\$ 184.924,00
5.	METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED INSTALADOS EM: 2 PAINÉIS MODELO P10 OU P15, PLACAS STRIP OUTDOOR, (FRENTE E FUNDO) 4 X 3 CADA (PRECISA SER LED VAZADO POR ESTAR LOCALIZADO NA FRENTES DO SOM OBS: A DIÁRIA NÃO SERÁ POR VIAGEM (PERCURSO), E SIM POR DIÁRIA DE 12 HORAS CORRIDAS A CONTAR DE PRONTO PARA USO E ACESSO DA BANDA E/OU ATRAÇÃO, PARA A PASSAGEM DE SOM, NO LOCAL, E HORÁRIOS CONTIDOS NA SOLICITAÇÃO MODELO P10 OU P15, PLACAS STRIP OUTDOOR, A SEREM DIVIDIDAS EM 02 PAINEL PARA MONTAGEM FRENTE E FUNDO DE TRIO ELÉTRICO,	170	MT ²	R\$ 664,50	R\$ 112.965,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

TOTALIZANDO UM TAMANHO DE 4,00X 3,00 METROS CADA, ACOMPANHADO DE PROCESSADORA DE VÍDEO, COMPUTADOR E ACESSÓRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO..				
				R\$ 1.497.500,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.972.768,00 (dois milhões e novecentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 088/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO****REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ARP ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:



4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

d + e = f

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

e + f = g

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 12 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ N. 09.206.625/0001-89

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.595.230/0001-80

Magaly do Carmo Alves
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.759.150/0001-25

Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva - Secretaria Municipal
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA MME LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 22.070.895/0001-

MAIRAN SANTOS MOURA, Sócio Administrador
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0522/2025.**

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.**-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.xxx.xxx-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-**91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2025 Processo Administrativo nº 0522/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.194.075/0001-00, estabelecida a Avenida Otávio Mangabeira, Nº 143 A, Monsenhor Antônio Silveira Fagundes, CEP 46.117-028, Brumado-BA, representada pelo seu sócio **GILSON LIMA PORTO**, inscrito sob o CPF nº 182.409.765-49, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

SECRETARIA DE TURISMO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE IV

LOTE IV					
ITEM	Descrição	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BANHEIRO QUÍMICO - CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10X1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO. INCLUSOS ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO). OBS: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E/OU DEJETOS.	1350	DIÁRIAS	R\$ 341,80	R\$ 461.430,00
2.	BANHEIROS QUÍMICOS PNE - CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,50X1,50 MTS, PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM BARRAS DE APOIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO. INCLUSOS ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO). OBS: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E/OU DEJETOS.	40	DIÁRIAS	R\$ 685,50	R\$ 27.420,00
					R\$ 488.850,00
VALOR POR EXTERNO: R\$ 488.850,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).					

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PALCO 16X12 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 16 X 12 METROS DE BOCA DE SENA, 63 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 02 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 78 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 18 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 04 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 63 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 96 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 108 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 21 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 96 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CATS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	4	DIÁRIAS	R\$ 27.762,28	R\$ 111.049,12
2.	PALCO 14X10 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 14 X 10 METROS DE BOCA DE SENA COM 70 MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X1MANTIDERRAPANTE, 48 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 82 TRELIÇA STAGE 2000X700MM, 16 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 35 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 68 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 18 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE.	8	DIÁRIAS	R\$ 23.787,00	R\$ 190.296,00
3.	PALCO 12X10 EM Q50, PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 12 X 10 METROS DE BOCA DE SENA, 48 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 82 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 16 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 35 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 68 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 18 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 60 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CATS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	12	DIÁRIAS	R\$ 17.840,20	R\$ 214.082,40
4.	PALCO 10X08 EM Q50 , PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 10 X 08 METROS DE BOCA DE SENA, 30 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 49 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 12 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 40 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 46 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 14 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 40 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CATS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	6	DIÁRIAS	R\$ 14.866,90	R\$ 89.201,40
5.	PALCO 08X06 EM Q30, PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 08 X 06 METROS DE BOCA DE SENA, 20 TORRES	6	DIÁRIAS	R\$ 10.902,30	R\$ 65.413,80

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 31 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 09 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 20 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 12 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 26 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 11 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 24 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.				
6.	PALCO 06X04 EM Q30, PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 06 X 04 METROS DE BOCA DE SENA, 16 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 17 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 08 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 02 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 48 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 12 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 16 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 08 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 12 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	4	DIÁRIAS	R\$ 7.929,00	R\$ 31.716,00
7.	PASSARELA STAGE EM ALUMÍNIO MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X2M ANTIDERRAPANTE, 04 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600 MM, 04 TRELIÇA STAGE 2000X700 MM, 04 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 04 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO.	150	MT ²	R\$ 396,40	R\$ 59.460,00
8	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) MEDINDO 10,0 X 4,00 M COM RAMPA DE ACESSO, COM ALTURA DO PISO DA AVENIDA DE NO MÁXIMO 0,80 CM; COM ATERRAMENTO, PISO MINI STAGE, ANTIDERRAPANTE. b) INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.	15	DIÁRIAS	R\$ 3.468,90	R\$ 52.033,50
9	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM MÓDULO DE ALUMÍNIO 2,00X1,00MT COM PÉ TELESCÓPIO DE 120MM A 1800MM COM GUARDA CORPO E COLUNA DE FIXAÇÃO STAGE.	15	DIÁRIAS	R\$ 1.189,30	R\$ 17.839,50
10	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 11X08 METROS, PÉ DIREITO DE 6,5MT, COM CINCO TRAVESSAS DE 12MT, 98M LINEAR EM P50, 39M LINEAR EM P30, 6 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 6 BASES REFORÇADA, 6 PAUS DE CARGA, 6 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	12	DIÁRIAS	R\$ 2.973,30	R\$ 35.679,60
11	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 09X07 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 52M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E	18	DIÁRIAS	R\$ 2.279,50	R\$ 41.031,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.				
12	GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 07X05 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 24M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	8	DIÁRIAS	R\$ 1.486,60	R\$ 11.892,80
13	HOUSE-MIX MEDINDO 6,00 X 4,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	10	DIÁRIAS	R\$ 2.279,50	R\$ 22.795,00
14	HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 X 3,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	10	DIÁRIAS	R\$ 1.982,20	R\$ 19.822,00
15	COBERTURA 96M ² , 80M LINEARES DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO MODELO P30 LINHA PESADA, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20° GRAUS, PARA COBERTURA DE 96M ² , LARGURA DE 6 METROS, CUMPRIMENTO DE 16 METROS, E PÉ DIREITO DE 4,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 3 CUMINHEIRAS P30, 6 SLEEV, 6 BOXES 20° GRAUS, 6 BASES, 6 PAUS CARGA, 6 TALHAS.OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	8	DIÁRIAS	R\$ 7.929,00	R\$ 63.432,00
16	COBERTURA 300M ² , 122M LINEARES DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO MODELO P50 LINHA PESADA, 40 M LINEAR P30, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20° GRAUS, PARA COBERTURA DE 300M ² , LARGURA DE 10 METROS, CUMPRIMENTO DE 30 METROS, E PÉ DIREITO DE 5,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 4 CUMINHEIRAS P50, 8 SLEEV, 8 BOXES 20° GRAUS, 8 BASES, 8 PAUS CARGA, 8 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	8	DIÁRIAS	R\$ 23.787,00	R\$ 190.296,00
17	PRATICÁVEIS PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS - PARA MONTAGEM DE PALCO/PLATEIA MULTICONFIGURAÇÃO (DIMENSÕES: 2 X 1 METROS / CONSTRUÇÃO: SISTEMA PANTOGRÁFICO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA/ TAMPO: COMPENSADO NAVAL (MADEIRA TRATADA) / ALTURA AJUSTÁVEL: FECHADA 15 CM, ATÉ 1 METRO A CADA 20 CM/ CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA (ESTÁTICA): 1.500KG (750KG/M ²) / PESO: 69KG / GARANTIA: 01 ANO / TODOS AS PLATAFORMAS DEVEM VIR COM SUPORTE ADAPTADOR PARA GUARDA CORPO EM TODOS OS 04 LADOS).	250	DIÁRIAS	R\$ 346,80	R\$ 86.700,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

18	ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 02 BOX TRUSS P30 4MTS, 01 BOX TRUSS P30 1MT, 02 BOX TRUSS P30 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 3MTS.	20	DIÁRIAS	R\$ 1.189,30	R\$ 23.786,00
19	ESTRUTURA EM ALUMINIO P50 PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 03 BOX TRUSS P50 4MTS, 01 BOX TRUSS P50 1MT, 01 BOX TRUSS P50 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 6MTS.	20	DIÁRIAS	R\$ 1.486,60	R\$ 29.732,00
VALOR POR EXTENO: R\$ 1.356.258,12 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).					R\$ 1.356.258,12

LOTE VII

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 30 REFLETORES PAR- 64; 60 PARES LED DE 3WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 16 EFEITOS MOVING SPOT; 24 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 08 STROBO 3.000WTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES. 06 APARELHOS ELIPSOIDAL 25-50° COM IRIS E ZOOM NOVOS; 06 MINIBRUTS COM SEIS LÂMPADAS CADA 4000 WATTS; 02 MINIBRUTS COM QUATRO LÂMPADAS CADA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVERSOS E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE- MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	24	DIÁRIAS	R\$ 16.200,00	R\$ 388.800,00
2.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, 12-REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 16- REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS DE 18X10 WATTS, 04-REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 50° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 02- MINE BRUTS DE LED COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS CADA, 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX, 08- MOVING BWS BEAM / WASH / SPOT (LÂMPADAS DE 16R), 08-MOVE RED DE LED 37X10W RGBW LEDS, , COM ZOOM, VARIANDO DE 13° A 52° 08- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX DE LED, 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM 4080 CANAIS, COMPUTADORIZADA COM TELA DE 22 POLEGADAS TOUCHSCREEN, COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	12	DIÁRIAS	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
3.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 BEAM 10 PAR LED 06 REFLETORES PAR 64 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 01	8	DIÁRIAS	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	INTERFACE PILOT 2000 01 GRID PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO CONTENDO 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE ALUMINIO MODELO Q30. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18				
4.	METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P5 COM PROCESSADORA DE ULTIMA GERAÇÃO PARA SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE MININO 1680* 1280, PARA TESTEIRA, LATERAIS, FUNDO, TELÕES LATERAIS, TELÕES DE TRANSMISSÃO DO PALCO, COM PROCESSADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES. OBS: O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER PROPOSTO, AO METRO QUADRADO DO LED COMPREENDE-SE ENTÃO QUE O VALOR TOTAL SERÁ: VALOR UNITÁRIO DO MT ² X 2000 MTS. . NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA A FUNÇÃO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.	1800	METROS	R\$ 450,00	R\$ 810.000,00
5.	SOM DE GRANDE PORTE - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY - FLY P.A. DE ALTA FIDELIDADE, QUE PRODUZA 120 DB CONSTANTES, SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO POR UM MÍNIMO DE 36 CAIXAS, TRÊS OU DUAS VIAS QUE TENHA COBERTURA MÍNIMA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 12 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAREM GROUND STACKED. SISTEMA DE SUB GRAVE CONTENDO 24 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 18" CADA OU 16 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 21 ; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA CONTENDO 8 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 6000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; CONSOLES - 04 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, MAIS SPLIT DE 10 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 15 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 06 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA OS SUB SNAKES DO PALCO, 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS DUAS VIAS COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE DE TITÂNIO CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR MÍNIMO DE 2 CAIXAS TRÊS VIAS DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR	24	DIÁRIAS	R\$ 34.200,00	R\$ 820.800,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 P.A COM 6 CAIXAS LINE ARRAY TRÊS OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 2 OHM CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO UHF, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS SENDO 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA DE NO MÍNIMO 100 W + CAIXA COM 4X12"; 1 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA GUITARRA TIPO CUBO, DE NO MÍNIMO 60 W, CAIXA COM 2X12"; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO DE NO MÍNIMO 800 W, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM 1 CAIXA COM 4X10" E UMA CAIXA 1X15"; 01 BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANDS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO. MICROFONES E ACESSÓRIOS SENDO; 05 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA REGULÁVEL, 40 MICROFONES DINÂMICOS DE ALTA PERFORMANCE, 12 MICROFONES TIPO CONDENSER DE ALTA PERFORMANCE, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 05 DIRECT BOX ATIVO, 40 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS DE TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PARA MICROFONES, 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS. OBS: OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFACTORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS.				
6.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 21 POLEGADAS COM 1500W RMS CADA); 08 CAIXAS 3 VIAS GRAVE, MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (2100W RMS NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 24 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 600W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA. OBS: OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFACTORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS.	12	DIÁRIAS	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
7.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA)01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS; 01 SISTEMA DE MULTICABO EM CONFORMIDADE COM RIDE TÉCNICO ABAIXO REFERIDO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS; 01 SISTEMA DE SOM LINE ESTÉREO COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS DE SUBS POR LADO COM SEUS AMPLIFICADORES, PREFERENCIALMENTE SISTEMA LINEARRAY; 02 APARELHOS CD PLAYERS; 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO; 01 SIDEFILL ESTÉREO PROCESSADO; 01 DRUMFILL; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 08 MICROFONES SM 58; 05 MICROFONES SM 57; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COM, NO MÍNIMO, 08 MICROFONES); 04 DIRECT BOXES; 10 PEDESTAIS; 08 CLAMPS; 01	8	DIÁRIAS	R\$ 8.100,00	R\$ 64.800,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

SISTEMA DE AC ATERRADO OBS: OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFACTORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS.					
					R\$ 2.595.600,00
VALOR POR EXTENO: R\$ 2.595.600,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscientos reais).					

VALOR TOTAL POR EXTENO: R\$ 4.440.708,12 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil e setecentos e oito reais e doze centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 088/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO****REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ARP ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;



6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

- I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
- II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 12 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ N. 09.206.625/0001-89
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Magaly do Carmo Alves
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - **SECRETÁRIO**
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva - Secretaria Municipal
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 13.194.075/0001-00
GILSON LIMA PORTO – **Representante Responsável**
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0522/2025.**

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.**-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.xxx.xxx-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-**91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2025 Processo Administrativo nº 0522/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.262.443/0001-08, situada na rua Daniel Ladeia da Silveira, 109 bairro São Vicente, CEP 46.400-000, Caetité-BA, por meio do seu representante legal o Sr. Avandir da Silva Silveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente na rua Daniel Ladeia Silveira, 109, no bairro São Vicente, Cep 46.400-000, Caetité/BA, portador do RG: 07770825-35 SSP-BA e CPF: 947.130.905-06, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

SECRETARIA DE TURISMO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE APOIO AGENTES RESPONSÁVEIS PARA CONTRIBUIR QUE HAJA ORDEM ENTRE OS BARRAQUEIROS, OS AMBULANTES E PÚBLICO EM GERAL; ALÉM DE CONTROLAR OS ACESSOS DO PÚBLICO EM GERAL AO: PALCO, TRIO, CAMARIM E AS DEMAIS ÁREAS RESTRITAS A PRODUÇÃO DO EVENTO, NO QUAL ESTES DEVERÃO SER AUTORIZADOS E IDENTIFICADOS.	800	DIÁRIAS	271,40	217.120,00
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADOR . PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SUPERVISIONADOS POR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL.	120	DIÁRIAS	243,60	29.232,00
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOR TÉCNICO DE EVENTO , RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR EVENTO, ESPETÁCULOS E ASSESSORA NA PRODUÇÃO: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E SUA COMPLEXIDADE; LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES QUE INCLUI A INDICAÇÃO/SUGESTÃO DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO; ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GERAL E DO ROTEIRO; VISITA TÉCNICA AOS ESPAÇOS INDICADOS; PRESTAR APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS.	40	DIÁRIAS	487,20	19.488,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO , PROFISSIONAL QUE ATUA NA LIBERAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, CARGAS E MATERIAIS. ATUARÁ NA IDENTIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PESSOAS DURANTE EVENTOS NAS PORTARIAS DE ACESSO PRINCIPAL AO EVENTO.	150	DIÁRIAS	382,80	57.420,00

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MATERIAS, COMPOSTA POR 05 PESSOAS, SENDO 1 LÍDER E 4 AUXILIARES DE LIMPEZA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, COLETANDO LIXO, EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ACESSÓRIOS.	20	DIÁRIAS	1.049,60	20.992,00
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO BRIGADISTA, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROTEGER PESSOAS E PATRIMÔNIO DE RISCOS DE INCÊNDIO, INSPECIONAR E TESTAR EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS E AGIR EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.	160	DIÁRIAS	417,60	66.816,00
7.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS (DIÁRIA) PÓRTICO DETECTOR DE METAIS MULTIZONA, COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL, E SEGURO PARA PORTADORES DE MARCAPASSO, SENHORAS GRÁVIDAS E MATERIAIS MAGNÉTICOS DE GRAVAÇÃO.	150	DIÁRIAS	139,20	20.880,00
8.	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO (PEÇA / DIÁRIA) 16 CANAIS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA (PPT-ID), CHAMADA DE ALERTA / CALL ALERT (RECEPÇÃO), SINAL DE EMERGENCIA, ALARME DE EMERGÊNCIA, TOM DIFERENCIADO, CHAMADA SELETIVA DE VOZ (RECEPÇÃO), INIBIÇÃO SELETIVA DE RÁDIO (RECEPÇÃO), SINALIZAÇÃO QUIK-CALL (RECEPÇÃO), INDICADOR DE BATERIA, VARREDURA DE PRIORIDADE ÚNICA, SQUELCH NORMAL / COMPRIMIDO, BLOQUEIO DE CANAL OCUPADO, TEMPORIZADOR DE CHAMADAS, EXCLUSÃO DE CANAL RUIDOSO, CSQ/PL/DPL/DPL-INV, PADRÕES MILITARES MIL-STD 810 CDE, FONE DE OUVIDO E MICROFONE COM PTT TRANSMISSÃO INTERNA OPERADA POR VOZ (VOX). COM O USO DE UM FONE DE OUVIDO MOTOROLA, VOCÊ PODE FALAR E OUVIR PELO PRO-5150 ELITE SEM TER QUE USAR AS MÃOS.	80	DIÁRIAS	104,40	8.352,00
Total					R\$ 440.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE IX: R\$ 440.300,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos reais).

LOTE X

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1.	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS ARTISTAS - HOSPEDAGEM COMPLETA INCLÚIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, QUARTO COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO.	600	DIÁRIAS	216,90	130.140,00
2.	TRANSLADO DE BANDAS E EQUIPE DE PRODUÇÃO - LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE MÚSICOS, ARTISTAS E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 LUGARES, BANCOS ESTOFADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO. A VAN DEVE ESTAR COM SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O VALOR DA DIÁRIA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODOS OS PERCURSOS, PERFAZENDO UMA MÉDIA DE 250 KM/ DIÁRIOS.	60	DIÁRIAS	1.391,03	83.461,80
TOTAL					R\$ 213.601,80

VALOR TOTAL DO LOTE X: : R\$ 213.601,80 (duzentos e treze mil e siscentos e um reais e oitenta centavos).

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM LOCAÇÃO DE KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM CONTENDO: ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA, VENTILADOR, FRIGOBAR, 03 MESAS, 06 CADEIRAS E 02 SOFÁS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DO KIT CAMARIM.	40	DIÁRIAS	1.600,00	64.000,00
2.	SERVIÇOS DE BUFFET / CAMARIM 48 COPOS DE ÁGUA DE COCO, 06 BANDEJAS DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, UVA, ABACAXI, MAMÃO, MELÃO), 96 LATAS DE REFRIGERANTES DE VARIADOS SABORES 350 ML, 240 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (GARRAFA), 90 SANDUICHES NATURAIS, 600 SALGADOS VARIADOS, 05 PCTS DE CERVEJA EM LATA 04 BANDEJA DE FRIOS, 08 PCT DE GUARDANAPO 10 PCT DE COPO DESCARTÁVEL. TODA MÃO DE OBRA, INCLUSO REPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E MATERIAIS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	80	DIÁRIAS	2.497,50	199.800,00
	TOTAL				R\$ 263.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE XI: R\$ 263.800,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL POR EXTERNO: R\$ 917.701,80 (novecentos e dezessete mil e setecentos e um reais e oitenta centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 088/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ARP ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

**Onde:**

- b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
- c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
- d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

- d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
- e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
- f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

- I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
- II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 12 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ N. 09.206.625/0001-89
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Magaly do Carmo Alves
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - **SECRETÁRIO**
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva - Secretaria Municipal
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 07.262.443/0001-08
Avandir da Silva Silveira – **Representante Responsável**
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 79CD5E7B2B-0ACA3806C4-26671A0708-0DD0DD9A0F | Edição: 350